

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 08.797.760/0001-83
NIRE: 35.300.348.231

Rua Funchal, 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia CEP 04551-060, São Paulo, SP

Código ISIN: "BRCURYACNOR3"

Código de negociação das Ações na B3: "CURY3"

Registro da Oferta Pública de Distribuição Primária nº CVM/SRE/REM/2020/014 em 18 de setembro de 2020

Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária nº CVM/SRE/SEC/2020/011 em 18 de setembro de 2020

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a **Cury Construtora e Incorporadora S.A.** ("Companhia"), a **Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações** ("Cyrela"), a **Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.** ("Cyrela RJZ"), o **Fabio Elias Cury** ("Fabio"), o **Paulo Sergio Beyruti Curi** ("Paulo"), o **Leonardo Mesquita da Cruz** ("Leonardo") e o **Ronaldo Cury de Capua** ("Ronaldo" e, em conjunto com Fabio, Paulo e Leonardo, os "Acionistas Vendedores Pessoas Físicas" e, os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas em conjunto com a Cyrela e a Cyrela RJZ, os "Acionistas Vendedores"), o **Banco BTG Pactual S.A.** ("BTG Pactual", "Coordenador Líder" ou "Agente Estabilizador"), o **Banco Itaú BBA S.A.** ("Itaú BBA"), o **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** ("Bank of America") e a **Caixa Econômica Federal** ("Caixa" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA e o Bank of America, os "Coordenadores da Oferta"), vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição primária e secundária de 104.545.454 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Ações") considerando a colocação da totalidade das Ações Suplementares (conforme definidas abaixo), realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), ao preço de R\$9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos) por ação ("Preço por Ação"), perfazendo o montante total de:

R\$977.499.994,90

A Oferta consistiu (i) na distribuição primária de 18.181.818 novas ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária" e "Ações da Oferta Primária"); e (ii) na distribuição secundária de, inicialmente, 72.727.273 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária" e "Ações da Oferta Secundária", sendo que as Ações da Oferta Secundária, em conjunto com Ações da Oferta Primária, serão denominadas "Ações da Oferta Base"), realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente vigente, com o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, atualmente vigente ("B3"), sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 ("Instituições Consorciadas" e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, Itau BBA USA Securities, Inc. e pelo BofA Securities, Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Suplementares, conforme definido abaixo) poderia ter sido, mas não foi, a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 18.181.818 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores. ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base foi acrescida em 15% (quinze por cento), ou seja, em 13.636.363 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base (“Ações Suplementares”), conforme opção outorgada pelos Acionistas Vendedores e pela Companhia ao Agente Estabilizador no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação da Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Cury Construtora e Incorporadora S.A., celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente, as quais foram destinadas, exclusivamente, para prestação de serviços de estabilização do preço das Ações (“Opção de Ações Suplementares”), conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da precificação da Oferta.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das Ações e das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia é Itaú Unibanco S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando a colocação parcial das Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores/Adquirentes das Ações	Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas
Pessoas físicas.....	1,140	10,156,661
Clubes de investimento	5	110,675
Fundos de investimento	158	77,222,596
Entidades de previdência privada.....	12	4,018,791
Companhias seguradoras	0	0
Investidores estrangeiros ⁽¹⁾	36	11,915,882
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição.....	0	0
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio.....	0	0
Demais instituições financeiras	22	1,098,010
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio.....	0	0
Demais pessoas jurídicas.....	0	0
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio.....	4	22,839
Outros investidores.....	0	0
Total	1,377	104,545,454

⁽¹⁾ Inclui 2.779.000 Ações subscritas/adquiridas pelo Bank of America e/ou suas afiliadas como forma de proteção (hedge) para operações com derivativos realizadas no exterior. O BTG Pactual, o Itaú BBA e a Caixa e/ou seus respectivos afiliadas não subscreveram ou adquiriram Ações como forma de proteção (hedge) para operações com derivativos realizadas no exterior.

⁽²⁾ A quantidade total de subscritores e adquirentes das Ações que são Pessoas Vinculadas foi de 4, enquanto a quantidade total de Ações adquiridas por tais Pessoas Vinculadas foi de 22.839.

O Agente Estabilizador, em atendimento ao disposto no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Cury Construtora e Incorporadora S.A., celebrado em 17 de setembro de 2020, comunica que realizou atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, atividades estas que envolveram a compra de 703.900 ações ordinárias de emissão da Companhia e a venda de 703.900 ações ordinárias de emissão da Companhia.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 14 de fevereiro de 2020, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 319.861/20-0 e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal “Valor Econômico” em 26 de agosto de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 17 de setembro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP, em 28 de setembro, sob o nº 400.969/20-8, e publicada no jornal “Valor Econômico” em 18 de setembro de 2020 e no DOESP, em 19 de setembro de 2020.

A realização da Oferta (incluindo as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) e a delegação à diretoria da Cyrela para praticar todos os atos necessários para a realização da Oferta, inclusive, a definição do Preço por Ação foram aprovadas pela Cyrela em Reunião da Diretoria realizada em 21 de fevereiro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 12 de março de 2020.

A realização da Oferta (incluindo as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) e a delegação à diretoria da Cyrela RJZ para praticar todos os atos necessários para a realização da Oferta, inclusive, a definição do Preço por Ação foram aprovadas pela Cyrela RJZ em Reunião de Sócios realizada em 21 de fevereiro de 2020, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP.

Não foi necessária qualquer aprovação societária em relação aos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas para a participação na Oferta Secundária e na fixação do Preço por Ação.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 21 de fevereiro de 2020. A Oferta Primária foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2020/014 em 18 de setembro de 2020 e a Oferta Secundária sob o nº CVM/SRE/SEC/2020/011 em 18 de setembro de 2020.

São Paulo, 14 de outubro de 2020.





Coordenadores da oferta



Instituições Consorciadas

